



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Inclui as obras do poeta, escritor e jornalista, Rogaciano Leite, como atividade extracurricular nas escolas da rede pública do município do Recife.

Art. 1º Ficam incluídas as obras do poeta, escritor e jornalista, Rogaciano Leite, como atividade extracurricular nas escolas da rede pública do município do Recife.

Art. 2º Serão objetos de estudo as seguintes obras de autoria de Rogaciano Leite:

I - trovas;

II - glosas;

III - poemas românticos e sociais;

IV - sonetos;

V - crônicas;

VI - poemas-reportagens;

VII - músicas; e

VIII - livros.

Art. 3º O objetivo desta Lei é instruir os alunos acerca do legado deixado por Rogaciano Leite, um dos grandes nomes da literatura brasileira.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Art. 4º Fica a critério da escola oferecer avaliações ou atividades sobre as obras para fins de avaliação de desempenho dos alunos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2023.

TADEU CALHEIROS
Vereador - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por escopo incluir as Obras do Poeta, Escritor e Jornalista, Rogaciano Leite, como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública do município do Recife.

Rogaciano Leite nasceu no dia 1º de julho de 1920 na fazenda Cacimba Nova, em São José do Egito, hoje, município de Itapetim-PE. Garoto prodígio, saiu de casa aos 15 anos de idade para apresentar as suas poesias “Brasil afora”.

Em 1949, formou-se em Letras Clássicas, tendo um currículo repleto de Obras e de conquistas que merecem ser conhecidas e divulgadas através das gerações.

Rogaciano foi Poeta, Jornalista, Locutor, Radialista, Repórter, Cronista, Cantor, Repentista, Compositor, Promotor de Eventos, Pesquisador e Escritor, atividades desempenhadas com vocação, paixão e maestria através da versatilidade que impressionou os seus contemporâneos e que, mesmo após a sua morte há 54 anos, segue encantando e servindo de inspiração. Até hoje, Cantadores de diversas idades bebem da fonte “Rogaciano Leite”.

O Poeta trouxe para as suas Obras múltiplos estilos e era praticamente imbatível na arte do improviso, visto que conseguia silenciar intelectuais e ganhar multidões. Quem o conheceu atesta a inteligência e a facilidade com que retratava os aspectos sociais e a realidade do povo sertanejo, sendo imortalizado na memória cultural do sertão brasileiro. Rogaciano tinha grande paixão pelas coisas do sertão, de tal forma que levou aos Rádios os tradicionais Programas Sertanejos.

No início da década de quarenta foi pioneiro no Teatro com seus recitais e cantorias. Nosso Homenageado foi um “visionário” que conseguiu levar a cantoria aos grandes palcos teatrais do Brasil, promovendo os inéditos Congressos de Cantadores.

Rogaciano Leite está tão ligado à arte, à cultura e ao universo das Letras que quase tudo que saía da sua mente e mãos virava sucesso: crônicas, trovas, poemas, glosas, músicas, sonetos e inúmeras reportagens.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

No quesito matérias jornalísticas foi vencedor de três Prêmios Esso, um dos mais importantes do jornalismo nacional. Apaixonado por escrever, seu livro mais conhecido é “Carne e Alma”. Rogaciano também escreveu a letra de várias canções, como “Cabelos Cor de Prata”, “Recado”, “Cantar e Sorrir” e “Poema da Minha Terra”.

Passadas mais de cinco décadas de sua morte, a sua memória permanece viva e lembrada em vários municípios do nordeste, principalmente nos arredores de sua cidade natal, local no qual dá nome a diversos logradouros, tais como praças, ruas, avenidas, escolas e centros culturais.

Rogaciano também é o patrono de muitas academias espalhadas pelo país, entre elas, a Academia de Letras de Paulo Afonso; a Academia Caruaruense de Literatura de Cordel e a Academia Brasileira de Literatura de Cordel, na qual foi instituída a comenda “Medalha Rogaciano Leite”, entregue às personalidades que divulgam a Arte Cordelista.

Ressalta-se que o art. 26, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe que “O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica”.

Em virtude da arte de Rogaciano Leite apresentar expressão que ultrapassa o âmbito regional, nada mais justo do que incluir as Obras do Poeta, Escritor e Jornalista, Rogaciano Leite, como atividade extracurricular nas escolas da rede pública do município do Recife, a fim de que o legado deixado pelo pernambucano se perpetue.

Por fim, as despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa 2.110 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - DO PROJETO nº 1401.12.361.2.110.2.035 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, da Lei Orçamentária em vigor.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2023.

TADEU CALHEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos

